



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Fls. n° 125

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2009 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargo para efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencimentos R\$	Nível	Escolaridade
01	Fonoaudióloga	40 h/s	1.950,00	11	Ensino Superior Completo na área de Fonoaudiologia
01	Pedagogo	40 h/s	1.950,00	11	Curso de Especialista em Psicopedagogia
30	Professor-Auxiliar	30 h/s	R\$ 800,00	23	Curso de Pedagogia com habilitação para o magistério da Educação Infantil e séries iniciais do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com Habilitação para o magistério em nível de ensino médio, disposto no artigo no § 4º do artigo 87, da Lei, Federal nº 9394/96.

Artigo 2º - Para preenchimento do cargo, o aprovado terá que comprovar escolaridade mínima exigida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 09 de novembro de 2009.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na da supra

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração